

Confere com o Original
05/10/83

3000 - Despesas Correntes CR\$ 192.500.000,00
4000 - Despesas de Capital CR\$ 27.500.000,00
Total CR\$ 220.000.000,00

IV - Por Órgão da Administração:

1 - Legislativo CR\$ 9.000.000,00
2 - Executivo CR\$ 211.000.000,00
Total CR\$ 220.000.000,00

Artigo 4º - Fica o executivo municipal autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

b) - proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1984.

Aruias, 21 de Outubro de 1983.

Nelson Luiz da Silva
NELSON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Mª Madalena de Avila Souza
Mª Madalena de AVILA SOUZA
SECRETÁRIA - Tesoureira

Lei nº 616 de 21 de Outubro de 1983.

"Autoriza o Executivo municipal de Aruias a Celebrar Convênio para Recebimento de Recursos Financeiros"

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de

Conteúdo com o Original
31/05/99

Aruás, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais - - - - -

Faz saber que a Câmara Municipal de Aruás, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Aruás, Estado de São Paulo, autorizado a receber recursos financeiros através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, dentro do Orçamento Programa da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Assinar com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos mencionados no artigo 1º, bem como assinar e dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 3º - Abrir crédito suplementar às dotações correspondentes, do orçamento vigente, visando a melhoria do atendimento médico-sanitário da população, dentro da classificação orçamentária do setor de Saúde.

Artigo 4º - A cobertura do crédito previsto no artigo 3º da presente Lei será efetuado mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruás, 21 de Outubro de 1983.

Nelson Luiz da Silva
NELSON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada por Edital, afixado na Secretaria desta Prefeitura.

Madalena de Souza
M^{te} Madalena de Souza
Secretária - Tesoureira.